



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

DAIA Nº: 0042707-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISTEMA PELO PROCESSO
Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa - Dispensado de Licenciamento	10010000331/20	N. A. Regional Caxambu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: 00343259-8 / ADEMIR JOSÉ DE PAIVA		CPF/CNPJ: 040.669.276-96
Endereço: ESTRADA DOIS IRMÃOS, 0		Bairro: DOIS IRMAOS
Município: ITAMONTE	UF: MG	CEP: 37.466-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00343259-8 / ADEMIR JOSÉ DE PAIVA		CPF/CNPJ: 040.669.276-96
Endereço: ESTRADA DOIS IRMÃOS, 0		Bairro: DOIS IRMAOS

Município: ITAMONTE

UF: MG

CEP: 37.466-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Dois Irmaos	Área Total (ha): 10,1422
Registro nº: 8.370 livro: 2 folha: 01 comarca: Itamonte	Área Total RL (ha): 2,0467
Município/Distrito: Itamonte	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X: 538.530 Y: 7.539.538	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133006-AFF4.BBB1.F9DD.42F0.9490.560A.E065.7EF3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa	0,0754	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Aquicultura	Truticultura	0,0754

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0754	Área Antropizada		0,0754

Total: 0,0754 Total: 0,0754

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alberto Pereira Rezende – MASP: 1147827-8

Data da Vistoria: 13/08/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: : 25/11/2020 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>(Mapa: 19289385)</i>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	538.530	7.539.538

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Observar às diretrizes e normas estabelecidas no Plano de Manejo das unidades de conservação envolvidas, bem como os planos de bacia e gestão de recursos hídricos;
2. Implantação de práticas sustentáveis de manejo de solo e recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, na forma definida pelos conselhos estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos;
3. Seja realizado licenciamento ou concedida autorização pelos órgãos ambientais competente, quando couber, em relação a instalação e operação da atividade de aquicultura;
4. Não sejam geradas novas supressões de vegetação nativa;
5. Dar destinação adequada aos resíduos retidos no tanque de decantação, evitando seu carreamento ao curso d' água;
6. Promover ações a evitar possíveis processos erosivos ao solo e curso d' água;

7. Desenvolver ações que efetivem a conservação da biodiversidade local;
8. Manter revegetado os taludes dos tanques escavados;
9. Implantação de boas práticas na truticultura e demais atividades no imóvel;
10. Instalação de placas de orientação de cunho ambiental na propriedade;
11. Instalação de placas de orientação de cunho educativo no acesso aos tanques;
12. Implantação ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
13. Atender as recomendações técnicas no cronograma de implantação e execução das atividades destinadas à compensação ambiental da área a ser recomposta;
14. Intervir somente nas áreas autorizadas.

Medidas Compensatórias:

A proposta apresentada, tem por finalidade a expansão da mata ciliar para que sua função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo para o bem-estar das populações humanas seja assegurada.

Recuperação de uma área de 0,0798 ha de preservação permanente do imóvel revestida por gramínea e regeneração natural, mediante cercamento, plantio de mudas nativas e condução a regeneração natural, através de aplicação de técnicas silviculturais de forma a assegurar e garantir a recuperação e desenvolvimento da área.

A área de compensação Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C.1**, definido pelas coordenadas **E: 538635.79 m e N: 7539851.03 m** com azimute **337°03'24"** e distância de **34,20 m** até o vértice **C.2**, definido pelas coordenadas **E: 538622.46 m e N: 7539882.52 m** com azimute **93°42'40"** e distância de **20,70 m** até o vértice **C.3**, definido pelas coordenadas **E: 538643.12 m e N: 7539881.18 m** com azimute **58°06'56"** e distância de **19,10 m** até o vértice **C.4**, definido pelas coordenadas **E: 538659.34 m e N: 7539891.27 m** com azimute **149°35'44"** e distância de **17,57 m** até o vértice **C.5**, definido pelas coordenadas **E: 538668.23 m e N: 7539876.12 m** com azimute **259°04'52"** e distância de **12,35 m** até o vértice **C.6**, definido pelas coordenadas **E: 538656.10 m e N: 7539873.78 m** com azimute **167°31'53"** e distância de **8,24 m** até o vértice **C.7**, definido pelas coordenadas **E: 538657.88 m e N: 7539865.73 m** com azimute **276°15'41"** e distância de **10,45 m** até o vértice **C.8**, definido pelas coordenadas **E: 538647.49 m e N: 7539866.87 m** com azimute **243°22'25"** e distância de **8,35 m** até o vértice **C.9**, definido pelas coordenadas **E: 538640.03 m e N: 7539863.13 m** com azimute **199°18'40"** e distância de **12,82 m** até o vértice **C.1**, encerrando este perímetro.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF, anexo ao processo, na área de 0,0798 ha, tendo como coordenadas de referência UTM, DATUM SIRGAS 2000, 23K, X: 538.635 Y: 7.539.851, na modalidade de Enriquecimento, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório, juntamente com anexo fotográfico, informando sobre a recuperação da área de compensação, demonstrando as medidas silviculturais adotadas durante o plantio e sua manutenção.	Conforme cronograma do PTRF

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO:

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,0754 ha, de preservação permanente de forma corretiva, para a regularização de 04 (quatro) tanques escavados, 01 (um) tanque de concreto e 01 (uma) infraestrutura utilizada como depósito de ração associada à prática da aquicultura do imóvel.

- 1) Tanque 1 escavado criação de alevinos de truta: 0,0042 ha X: 538569.44; Y: 7539548.20
- 2) Tanque 2 de concreto criação de alevinos de truta : 0,0007 ha X: 538566.95; Y: 7539539.70
- 3) Tanque 3 escavado engorda de truta: 0,0250 ha X: 538548.82; Y: 7539545.96
- 4) Infraestrutura física depósito de ração: 0,0004 ha X: 538540.74; Y: 7539553.24
- 5) Tanque 4 escavado engorda de truta : 0,0242 ha X: 538529.94; Y: 7539547.01
- 6) Tanque 5 escavado tanque de decantação: 0,0209 ha X: 538513.93; Y: 7539546.29

Deverá ser buscada a regularidade do registro da piscicultura junto ao SERCAR/IEF, bem como da utilização dos recursos hídricos junto ao IGAM.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 25/11/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22242399** e o código CRC **5DAE8FOE**.